Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 14/05/2010
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3017

Súmula: Dispõe sobre a instalação de aparelhos de entretenimento adaptados ao uso das pessoas portadoras de deficiência física e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de aparelhos de entretenimento adaptados ao uso das pessoas portadores de deficiência nos parques públicos de diversões localizados no Município de Irati.

Parágrafo único - Consideram-se para efeitos desta Lei parques de diversões, todos os locais que contenham aparelhos ou brinquedos destinados ao entretenimento, atividades físicas e lazer de crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 2º - Os parques terão como objetivo propiciar espaços adequados para o desenvolvimento de diversas atividades físicas, de lazer, e fomentar a convivência e o entretenimento das pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 3º - Cada parque de diversões deverá conter, no mínimo, 02 (dois) brinquedos adaptados ao uso das pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 4º - Os parques de diversões terão o prazo de 1 (um) ano para se adaptarem, contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios e parcerias com órgãos e empresas públicas ou privadas, bem como com entidades representativas dos portadores de deficiência física, para a aquisição e implantação dos aparelhos e brinquedos adaptados.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE IRATI, em 04 de maio de 2010.

SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL